

INTERESSADO (A): Complexo Cultural Schoenberg		
EMENTA: Declara extinto o Complexo Cultural Schoenberg, INEP/Censo Escolar nº 23241810, com sede na Rua Eward Maclain, nº 05, bairro Triângulo, CEP: 63.050-300, no município de Juazeiro do Norte-CE.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 01992587/2021	PARECER Nº 81/2022	APROVADO EM 16/3/2022

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Jônatas David de Lima, solicitando à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Complexo Cultural Schoenberg, INEP/Censo Escolar nº 23241810, com sede na Rua Eward Maclain, nº 05, bairro Triângulo, CEP: 63.050-300, no município de Juazeiro do Norte-CE.

Referida escola fora credenciada pela Resolução nº 486/2020 deste Conselho.

A requerente comunica que encerrou suas atividades em dezembro de 2020 e que o acervo foi destinado à Escola Casa Árvore Shoenberg, INEP/Censo Escolar nº 23275758.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b* da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela extinção do Complexo Cultural Schoenberg, INEP/Censo Escolar nº 23241810, Rua Eward Maclain, nº 05, bairro Triângulo, CEP: 63.050-300, no município de Juazeiro do Norte-CE.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, essa instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações no histórico escolar que referida escola fora extinta nos termos deste Parecer.

Sejam científicas sobre este Parecer, a COESC/SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotados as providências cabíveis.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par N° 81/2022

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE